



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA Nº 002-C/2019

- Referente ao Projeto de Lei nº 061-C/2019 –

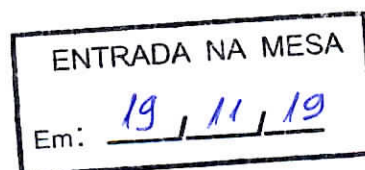
Art. 1º - Fica suprimido o Art. 5º do Projeto de Lei nº 061-C/2019, e remunera os artigos subseqüentes.

Ribeirão das Neves, 19 de novembro de 2019.


VER. MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
Presidente da Comissão


VER. NEUZA MENDES DA SILVA
Vice-Presidente da Comissão


VER. WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES 19/NOV/2019 15:38 000000197



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

EMENDA Nº 002-C/2019

- Referente ao Projeto de Lei nº 061-C/2019 -

Esta emenda de redação visa suprimir o artigo 5º, uma vez que não cabe a essa casa legislativa legislar sobre matéria de multas e sim ao Poder Executivo e renumerar os artigos subseqüentes para adequar as normas legislativas.

Por ser legítima, apresento a presente emenda e solicito o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 19 de novembro de 2019.


VER. MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
Presidente da CFOTC


VER. NEUZA MENDES SILVA
Vice-Presidente da CFOTC


VER. WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Membro da CFOTC